

Ao

Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia de COVID-19
Governo do Estado do Rio Grande do Sul/RS

SEMANA 04 A 10 DE AGOSTO 2020

Os **MUNICÍPIOS DE BARÃO, BROCHIER, CANOAS, CAPELA DE SANTANA, ESTEIO, HARMONIA, MARATÁ, MONTENEGRO, SALVADOR DO SUL, SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ e TRIUNFO**, integrantes da Região da Saúde 08 conforme divisão territorial prevista no §2º, VI do art. 8º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores, vêm, respeitosamente, nos termos do art. 7º inciso II c/c o § 2º do mesmo dispositivo, ambos do mesmo diploma já referido, apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, pelas razões de fato a seguir demonstradas:

1. PRELIMINARMENTE

De pronto, cumpre esclarecer que os Requerentes apresentam pedido de reconsideração a esse Governo do Estado de forma individual, sem se valer da subscrição de Associação Regional, considerando a garantia constitucional da ampla defesa e contraditório, assim como a autonomia dos Municípios, consagrada pelo art. 30, I da Constituição Federal.

Além disso, eventual opção dos demais Municípios que integram a Região de Saúde 08 em não apresentar pedido de reconsideração, não necessariamente significa que concordam com a imposição das medidas adotadas pelo modelo de Distanciamento Controlado, tendo cada Gestor suas razões próprias para assim fazer ou não, quanto mais diante de um cenário onde as mais diversas Administrações adotam políticas públicas próprias de combate e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).

Desta feita, resta justificada a apresentação do presente requerimento pelos Municípios que o subscrevem, requerendo assim seja admitido, diante da excepcionalidade prevista no § 2º do art. 7º Decreto Estadual nº 55.240/2020.

2. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul divulgou na data de 10 de julho de 2020, a classificação das bandeiras de avaliação de risco para a semana de 04 a 10 de agosto de 2020, permanecendo a Região da Saúde 08 junto à classificação VERMELHA.

3. DA REVISÃO DOS DADOS LANÇADOS. RECONSIDERAÇÃO DA BANDEIRA APLICÁVEL À REGIÃO 08.

Compulsando a base de dados apurados para a leitura da bandeira apresentada para a semana, foi constatado equívoco no total de óbitos lançados na medida em que tão somente **29** mortes ocorreram no intervalo entre os dias 24 a 30 de julho de 2020, e não 48 como aponta o indicador.

Conforme o relatório em anexo, os óbitos grifados em amarelo possuem como "data do evento" marco igual ou anterior à data de 23 de julho de 2020, razão pela qual devem ser excluídos para fins de base da semana em referência,

Tal correção é de extrema importância, tendo em vista o peso representativo do indicador em relação ao total, representando significativa alteração dos dados apresentados para a respectiva semana.

A par de tal retificação e,

3.1. Considerando que a correção do número de óbitos melhora em cerca de 40% o indicador "projeção de óbitos para 100 mil habitantes", na medida em que o resultado final do indicador passará de 6,38 pra 3,86;

3.2. Considerando que a Região 08 ficou a apenas **0,10 do índice necessário para retornar à bandeira laranja**, sendo prejudicada pela regra de arredondamento definida pelo modelo;

3.3. Considerando que o resultado desta semana é o melhor índice desde 13 de junho de 2020 (48 dias);

3.4. Considerando que dos 11 (onze) indicadores que compõem o modelo de Distanciamento Controlado, em 6 (seis) deles a Região 08 apresentou resultado junto à bandeira amarela e em 01 (um) junto à bandeira laranja, consolidando mais de 60% (sessenta por cento) dos indicadores em bandeiras menos restritivas que a final vermelha:

R08 METROPOLITANA CANOAS				
Região de Análise	Medidas	Indicador		
		30/07/2020	Bandeira	
20 Regiões	Velocidade do avanço	Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias / (1+Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos 7 dias anteriores)	0,83	Amarela
7 Macrorregiões		Nº de internados por SRAG* em UTI no último dia / (1+Nº de internados por SRAG há 7 dias atrás)	1,00	Amarela
7 Macrorregiões		Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos no último dia / (1+Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos há 7 dias atrás)	0,95	Amarela
7 Macrorregiões		Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI no último dia / (1+Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI há 7 dias atrás)	1,00	Amarela
20 Regiões	Estágio da Evolução na região	Ativos na última semana / (1+Recuperados nos 50 dias anteriores ao início da semana)	0,37	Laranja
20 Regiões	Incidência de novos casos sobre a população	Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias por 100.000 habitantes	13,12	Preta
20 Regiões		Projeção de Nº de Óbitos para o período de 1 semana para cada 100.000 habitantes	6,38	Preta
7 Macrorregiões	Capacidade de Atendimento	Leitos de UTI Livres / Leitos de UTI ocupados por pacientes COVID	0,62	Preta
Estado		Leitos de UTI Livres / Leitos de UTI ocupados por pacientes COVID	0,90	Preta
7 Macrorregiões	Mudança da Capacidade de Atendimento	Nº de leitos de UTI livres no último dia para atender COVID / Nº de leitos de UTI livres 7 dias atrás para atender COVID	1,34	Amarela
Estado		Nº de leitos de UTI livres no último dia para atender COVID / Nº de leitos de UTI livres 7 dias atrás para atender COVID	1,06	Amarela

3.5. Considerando que a Região 08 apresenta melhoras em seu índice final há seis semanas consecutivas;

3.6. Considerando as consequências já visualizadas em relação às restrições da atividade econômica na região, especialmente em relação à perda de empregos;

3.7. Considerando todas as medidas já adotadas pelos municípios da região (ampliação de leitos de UTI, aumento da testagem etc.);

3.8. Considerando a boa estrutura de fiscalização dos municípios da região em relação aos protocolos sanitários e as medidas de distanciamento social;

3.9. Considerando a competência dos municípios na condução das políticas e ações da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e na adoção ou determinação de protocolos acerca do funcionamento das atividades econômicas;

3.10. Considerando que, mesmo com a flexibilização para o funcionamento do comércio não essencial por take away ou drive-thru (pleito da Região 08 e atendido por esse Gabinete), a região continuou obtendo melhorias em seus índices, fruto das medidas acima elencadas e da responsabilidade dos municípios.

4. DO PEDIDO

Requerem, diante de todo o exposto, os Municípios que abaixo subscrevem, respeitosamente pugnam a esse Gabinete Estadual de Crise para o Enfrentamento da Epidemia de COVID-19 a reconsideração da cor final da bandeira vigente para a semana de 04 a 10 do mês de AGOSTO de 2020, solicitando sejam os dados retificados e, caso necessário, sejam as regras de arredondamento revistas, para que ao fim sejam as medidas sanitárias segmentadas relativas à **bandeira de cor LARANJA** aplicadas à Região 08.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito de Barão

ALFREDO MACHADO
Prefeito de Capela de Santana

CLAURO CARVALHO
Prefeito de Brochier

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito de Esteio

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito de Canoas

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito de Harmonia

FERNANDO SCHRAMMEL
Prefeito de Maratá

KADU MÜLLER
Prefeito de Montenegro

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito de Salvador do Sul

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito de Triunfo

CLOVIS A. PIRES DUARTE
Prefeito de São Sebastião do Caí